

ATO EXECUTIVO Nº 0015/2016

Estabelece as normas e condições de oferta dos Cursos de Graduação no Processo Seletivo do Centro Universitário Filadélfia - UniFil, para ingresso nos anos de 2016 e 2017.

O Reitor do Centro Universitário Filadélfia – **UniFil**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, “ad referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE,

RESOLVE,

Artigo 1º Estabelecer as normas e condições de oferta dos Cursos de Graduação no Processo Seletivo do Centro Universitário Filadélfia para ingresso no ano letivo de 2016 (a partir do 2º semestre) e 2017 (1º semestre), em anexo, que tem por finalidade avaliar a formação recebida pelos candidatos e classificá-los, tendo em vista as vagas oferecidas.

Art. 2º O número de vagas ofertadas nos diversos Cursos de Graduação e os atos legais de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cada Curso constam em tabela no Edital.

Art. 3º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de maio de 2016.



Dr. Eleazar Ferreira
Reitor

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2016-2017
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA - UNIFIL**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º O Processo Seletivo dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Filadélfia - UniFil tem por finalidade avaliar a formação recebida pelos candidatos, que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e classificá-los dentro do estrito limite das vagas oferecidas, com aproveitamento ou não do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, como critério de seleção, conforme estabelecido em legislação vigente.

Art. 2º A data, local, documentos a serem apresentados e procedimentos de realização do Processo Seletivo dos cursos de graduação, em vigência, bem como inscrições, resultados e matrículas são ampla e devidamente publicadas em área específica no endereço eletrônico da instituição (www.unifil.br/vestibular) e no Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente para *download* pelo candidato.

Art. 3º Considerando a legislação em vigor, a política de estrutura curricular da UniFil e a necessidade das adequações pertinentes, os cursos ofertados na instituição podem sofrer modificações, devendo os alunos adequarem-se às novas situações, quando exigíveis.

Art. 4º As Atividades Acadêmicas Complementares, as Atividades Práticas, os Estágios Curriculares e os Trabalhos de Conclusão de Cursos - TCC dos cursos em oferta nos Processos Seletivos deverão ser realizados, conforme necessidades de cada curso, fora do turno de matrícula e local de oferta.

Parágrafo único. Quando previsto nos projetos pedagógicos dos cursos, disciplinas que demandem estrutura específica são cursadas na unidade que possibilite sua realização.

Art. 5º Considerando o Calendário Geral Acadêmico há previsão de aulas, trabalhos acadêmicos e atividades de campo de segunda-feira a sábado.

Art. 6º As aulas e Estágios do último ano dos Cursos de Biomedicina, Fisioterapia e Nutrição Noturnos serão realizados no período diurno, impreterivelmente, tendo em vista a disponibilidade dos campos de estágios curriculares obrigatórios.

Art. 7º Até 20% da carga horária total dos cursos de graduação reconhecidos da instituição poderão ser ofertados por meio de recursos tecnológicos (aulas não presenciais), em conformidade com a Resolução CONSEPE N^o 0043/2008 e da Portaria do MEC n^o 4.059 de 10 de dezembro de 2004.

**CAPÍTULO II
DAS VAGAS**

Art. 8º O número de vagas ofertadas nos diversos Cursos de Graduação e os atos legais de Autorização, Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento de cada Curso, constam nos quadros a seguir:



CURSOS*	VAGAS AUTORIZADAS **	ALUNOS POR TURMA***	TURNOS	DURAÇÃO	MODALIDADES OFERECIDAS	LOCAL DE FUNCIONAMENTO ****
----------------	-------------------------------------	------------------------------------	---------------	----------------	-----------------------------------	--

AGRÁRIAS						
Agronomia	50 100	50 50	Matutino Noturno	5 anos	Bacharelado	Unidade Canadá / Unidade Palhano
Medicina Veterinária	80 80	40 40	Integral Noturno	4 anos 5 anos	Bacharelado	Campus Central / Unidade Palhano

EXATAS						
Ciência da Computação	50	50	Noturno	4 anos	Bacharelado	Campus Central


ENGENHARIAS						
Engenharia Civil	50 50	50 50	Matutino Noturno	5 anos	Bacharelado	Campus Central

HUMANAS						
Psicologia	50 100	50 50	Matutino Noturno	5 anos	Bacharelado	Campus Central
Teologia	50	50	Noturno	3 anos	Bacharelado	Campus Central

SAÚDE						
Biomedicina	50 50	50 50	Matutino Noturno	4 anos	Bacharelado	Campus Central
Educação Física	50 50	50 50	Matutino Noturno	4 anos	Bacharelado	Campus Central
Enfermagem	50 50	50 50	Matutino Noturno	5 anos	Bacharelado	Campus Central
Farmácia	50 50	50 50	Diurno Noturno	4 anos 5 anos	Bacharelado	Campus Central
Fisioterapia	50 80	50 40	Matutino Noturno	5 anos	Bacharelado	Campus Central
Nutrição	50 50	50 50	Matutino Noturno	4 anos	Bacharelado	Campus Central

SOCIAIS APLICADAS						
Administração	50 150	50 50	Matutino Noturno	4 anos	Bacharelado	Unidade Canadá
Arquitetura e Urbanismo	50 50	50 50	Integral Noturno	5 anos 6 anos	Bacharelado	Campus Central
Ciências Contábeis	55	55	Noturno	4 anos	Bacharelado	Unidade Canadá
Direito	100 150	50 50	Matutino Noturno	5 anos	Bacharelado	Unidade Canadá

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA						
Design Gráfico	50	50	Noturno	2,5 anos	Tecnológico	Unidade Central
Estética e Cosmética	50 50	50 50	Matutino Noturno	3 anos	Tecnológico	Unidade Canadá
Gastronomia	50 50	50 50	Matutino Noturno	2 anos	Tecnológico	Unidade Canadá
Logística	50	50	Noturno	2 anos	Tecnológico	Unidade Canadá

TOTAL (20 Cursos)					2.195 vagas	
						
					3	

* **As especificidades de cada curso de graduação** ofertado pelo Centro Universitário Filadélfia – UniFil deverá ser consultada no site www.unifil.br, dentro da página do curso de interesse, acessando o ícone: Particularidades do Curso.

** **As vagas autorizadas** são os números iniciais de lugares destinados ao ingresso de estudantes em curso superior, e corresponde ao total anual que a instituição pode distribuir em mais de um Processo Seletivo. Assim, é necessário consultar o total de vagas disponibilizadas, após a realização do primeiro processo do ciclo de ingresso.

*** Considerando outras formas de ingresso e as eventuais retenções, o **número de alunos por turma** obedece à capacidade das salas destinadas aos cursos de graduação.

**** **Local de Funcionamento:**

- Campus Central ou Unidade Sede (Av. Juscelino Kubitschek, 1626 – Centro)
- Unidade Canadá (Rua Itararé, 10 – Centro)
- Unidade Palhano (Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, 300 – Gleba Palhano)

Atos Legais de Autorização e Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia			
Cursos	Autorização		Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento
	Ato Executivo	Resolução CONSUNI	Portaria Ministerial
Administração	-	-	702/2013
Agronomia	-	-	0068/2015
Arquitetura e Urbanismo	-	-	123/2012
Biomedicina	-	-	819/2014
Ciência da Computação	-	-	286/2012
Ciências Contábeis	-	-	702/2013
Design Gráfico	0014/2014	-	-
Direito	-	-	124/2012
Educação Física	-	-	819/2014
Enfermagem	-	-	819/2014
Engenharia Civil	-	0012/2008	-
Estética e Cosmética	-	-	275/2012
Farmácia	-	-	0567/2014
Farmácia - Diurno	0010/2014	-	-
Fisioterapia	-	-	819/2014
Gastronomia	-	-	11/2012
Logística	-	-	702/2013
Medicina Veterinária	-	0002/2015	-
Nutrição	-	-	819/2014
Psicologia	-	-	702/2013
Sistemas para Internet	0009/2014	-	-
Teologia	-	-	197/2013

Art. 9º Com a adesão oficial da UniFil, desde 2009, ao Programa Universidade para Todos - PROUNI, criado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação, que oferece bolsas de estudos em instituições de educação superior privadas, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica a estudantes brasileiros sem diploma de nível superior, respeitando os pré-requisitos próprios e regulamentados por Lei, esta Instituição destinará aos candidatos aprovados pelo Processo Seletivo do PROUNI, um percentual de vagas, calculado e informado pelo Ministério da Educação, quando da confirmação da participação da Instituição semestralmente, sendo estas vagas reservadas por curso, habilitação e turno, condição válida para todos os cursos ofertados e constantes no Edital (no caso de bolsa integral)



Art. 10 Os candidatos aprovados no processo vigente do PROUNI não serão submetidos a Processo Seletivo próprio da Instituição para ingresso neste Centro Universitário, conforme disposto na Portaria Normativa nº 3, de 4 de fevereiro de 2010, Capítulo III, Art. 10, considerando a condição de ser facultativo às instituições ofertarem ou não Processo Seletivo próprio a estes candidatos. Além do que, os candidatos do PROUNI foram previamente avaliados através do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e classificados para a condição de bolsista com pontuação mínima de 450 pontos exigida pelo Processo Seletivo do PROUNI, sendo este critério suficiente para aprovação do candidato do ponto de vista deste Centro Universitário.

Art. 11 Com a adesão oficial da UniFil, desde 1999, ao Fundo de Financiamento Estudantil – Fies, e com base na Portaria Normativa nº 13, de 11 de dezembro de 2015, a qual dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil – Fies referente ao primeiro semestre de 2016, o Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, conforme Art. 6º incisos I e II, da referida Portaria, instituiu que as mantenedoras participantes do processo seletivo do Fies deverão: I) garantir a disponibilidade das vagas ofertadas para fins de matrícula dos estudantes pré-selecionados no referido processo seletivo, inclusive de novos ingressantes; e, II) abster-se de condicionar a matrícula do estudante pré-selecionado no processo seletivo do Fies à participação e aprovação em processo seletivo próprio da IES.

Art. 12 Para tornar válida a utilização do resultado do ENEM, o Centro Universitário Filadélfia – UniFil consultará a base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, onde importará todas as médias de ENEM do referido candidato, selecionando a maior para compilar o resultado do Processo Seletivo ENEM, cuja escala é de zero a mil pontos.

Art. 13 A partir da vigência desse Edital, a UniFil passa a ofertar processos Seletivos Agendados, cuja realização está condicionada à existência de vagas remanescentes dos Processos Seletivos Tradicionais e será realizado uma vez por semana, em datas a serem designadas.

Art. 14 A instituição se reserva o direito de oferecer ou não o Processo Seletivo, quando o número de inscritos for igual ou inferior às vagas oferecidas em cada Curso.

Art. 15 A Instituição se reserva o direito de não iniciar quaisquer dos Cursos, oferecidos por este Edital, desde que não completem o número suficiente de matrículas necessárias para sua sustentação econômico-financeira, conforme disposto no artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 9.394/1996, e Decreto 5.773/2006, tudo em consonância com o art. 207, da Constituição Federal, que prevê a autonomia financeira das instituições de ensino superior.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 16 Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital do Processo Seletivo, no site da UniFil e nos materiais de divulgação, não podendo delas alegar desconhecimento.



Art. 17 São disponibilizadas quatro categorias de inscrição para os candidatos:
I. candidatos concorrentes às vagas ofertadas referente ao ENEM;
II. candidatos concorrentes às vagas ofertadas no processo tradicional,
III. candidatos Treineiros;
IV. candidatos concorrentes às vagas no processo agendado.

Parágrafo único. Nas opções II, III e IV haverá realização de provas.

Art. 18 Para realizar inscrição o candidato deverá acessar o site institucional www.unifil.br/vestibular, verificando a disponibilidade de oferta do curso e as datas para a realização da prova.

Art. 19 O candidato que se inscrever como Treineiro deve estar ciente de que não está concorrendo à vaga, não tendo qualquer eficácia as notas obtidas no Processo Seletivo.

Parágrafo único. É considerado Treineiro o candidato que não concluiu o Ensino Médio, mas deseja participar do Processo Seletivo, a título de experiência.

Art. 20 O desempenho do Treineiro no Processo Seletivo não gera direito à matrícula, por não atender a legislação em vigor.

Parágrafo único. O candidato Treineiro deve obedecer às normas do Processo Seletivo, da mesma forma que os candidatos concorrentes às vagas ofertadas.

Art. 21 O candidato Treineiro é isento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, devendo realizá-la pela internet.

Art. 22 As inscrições para os Processos Seletivos, de candidatos regulares, podem ser realizadas pela Internet, no site www.unifil.br/vestibular ou nos locais indicados no Manual do Candidato disponibilizado no mesmo endereço eletrônico.

Parágrafo único. A inscrição é pessoal e intransferível.

Art. 23 Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

Art. 24 É responsabilidade de o candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 25 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
I. Cédula de Identidade Civil (RG) e CPF;
II. E, efetivar o pagamento da taxa de inscrição, constante no Edital.

Art. 26 A taxa recolhida no ato da inscrição, referente aos custeios de realização do Processo Seletivo não será restituída, em nenhuma hipótese.

Art. 27 No caso de inscrição diretamente na UniFil, esta poderá ser feita pessoalmente ou por terceiros, mediante apresentação de fotocópia do RG e CPF do candidato (frente e verso).



Art. 28 O candidato receberá, após o pagamento da inscrição, o Cartão de Identificação do Candidato (CIC), no qual constará também o número da sala, dia e horário de realização das provas. Já pela Internet, não constará o número da sala de imediato, sendo que só será informado após dois dias úteis de ser gerado o pagamento através de boleto bancário ou *pagamento online* e mediante consulta pelo candidato na área específica de Vestibular.

Art. 29 O candidato que se inscrever para o Processo Seletivo Tradicional pela Internet deve recolher a taxa de inscrição no valor especificado, por meio de boleto bancário, na Instituição ou *pagamento online* (com cartão de débito ou crédito).

Parágrafo único. O boleto bancário é impresso através da Internet, contendo como cedente a mantenedora do UniFil, o Instituto Filadélfia de Londrina – IFL.

Art. 30 O candidato que se inscrever para o Processo Seletivo Agendado pela Internet deve recolher a taxa de inscrição no valor especificado, através de *pagamento online* (com cartão de débito ou crédito).

Art. 31 A inscrição feita através da Internet só é efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 32 O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não traduz a efetivação da mesma.

Art. 33 É facultado à Instituição, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição que não atenda aos requisitos estabelecidos no presente documento.

Art. 34 As Pessoas Portadoras de Deficiência, permanente ou temporária, que desejarem participar do Processo Seletivo havendo a necessidade de procedimentos adequados a serem assistidos, deverá solicitar à Comissão de Ingresso e Captação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, considerando a data da prova, pelos contatos: (43) 3375 7474 ou vestibular@unifil.br.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Art. 35 No dia previsto para a realização do Processo Seletivo, o candidato deve apresentar-se no local indicado:

- I. com trinta minutos de antecedência do horário marcado para o início das provas;
- II. munido de documento original com foto;
- III. munido do boleto e seu respectivo comprovante de pagamento, ou;
- V. munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), lápis e borracha.

Art. 36 Não será permitida a entrada de candidatos retardatários. A tolerância é de dez minutos iniciada a prova, com autorização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 37 Não é permitido ao candidato o uso de telefone celular, *pager*, *ipod*, *palm top*, MP3, MP4 ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, boné, livros, impressos, máquinas calculadoras e similares, ou qualquer tipo de consulta durante a prova.

Art. 38 Não há, em hipótese alguma, vista e revisão de provas.



Art. 39 As provas, serão realizadas nas dependências do Campus e Unidades, conforme indicado no Cartão de Identificação do Candidato (CIC).

Art. 40 Na correção dos textos de redação são avaliados os seguintes itens:

- I. adequação ao tema proposto;
- II. coerência;
- III. coesão; e,
- IV. adequação a modalidade escrita em língua padrão.

Processo Seletivo Tradicional

Art. 41 As provas do Processo Seletivo Tradicional terão duração de 04 horas.

Art. 42 O candidato somente pode retirar-se da sala de provas depois de decorrido o prazo mínimo de 01 (uma) hora nos Processos Tradicionais.

Art. 43 Não é fornecida, em hipótese alguma, cópia do rascunho da redação nem da folha definitiva de respostas. O candidato poderá apenas retirar do local de provas a Prova Objetiva para posterior conferência de Gabarito.

Art. 44 Para os Processos Seletivos Tradicionais, a média final das provas, com identificação e origem do candidato, será o resultado da média aritmética das Provas Objetivas e de Redação.

§ 1º A Prova Objetiva contém cinquenta questões, sendo trinta questões de Conhecimentos Gerais e vinte questões de Língua Portuguesa.

§ 2º A Redação deve conter título e seu desenvolvimento compreendido entre vinte a vinte e cinco linhas, no máximo.

§ 3º A cada prova será atribuída uma nota de zero a cem.

§ 4º O candidato que obtiver nota zero na Prova Objetiva ou na Redação estará automaticamente desclassificado.

§ 5º Mediante o questionamento de algum candidato no ato da prova objetiva, acerca da formulação das questões, a Comissão de Ingresso e Captação UniFil fará a revisão posteriormente à conclusão das provas, junto à Subcomissão de Provas e, constando erro, a(s) questão(ões) será(ão) anulada(s) e atribuído os pontos respectivos a todos os candidatos.

Processo Seletivo Agendado

Art. 45 As provas do Processo Seletivo Agendado terão duração de 02 horas.

Art. 46 Para os Processos Seletivos Agendados, a nota final será composta da nota obtida na Prova de Redação.



§ 1º A Redação deve conter título e seu desenvolvimento compreendido entre vinte a vinte e cinco linhas, no máximo.

§ 2º Na prova será atribuída uma nota de zero a cem.

§ 3º O candidato que obtiver nota zero na prova de Redação estará automaticamente desclassificado.

§ 4º Não é fornecida, em hipótese alguma, cópia do rascunho da redação.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 47 O Processo Seletivo para os cursos de graduação é realizado de forma seletiva e classificatória, de acordo com manifestação de vontade do candidato em sua inscrição, relativa ao curso indicado.

Art. 48 A classificação dos candidatos ocorre mediante a pontuação final obtida, independentemente da forma de avaliação do Processo Seletivo escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 49 São considerados aptos para a classificação apenas o candidato que comparecer ao Processo Seletivo e alcançar nota diferente de zero nas Provas específicas na modalidade.

Art. 50 E, dadas às particularidades de disponibilidade de vagas e exigências acadêmico-pedagógicas dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil, estará apto à classificação e concorrência das vagas ofertadas em Processo Seletivo, o candidato que atingir nota de corte de 50 pontos e 500 no ENEM, ou acima, no resultado das provas realizadas (cujo teto máximo de pontuação é de 100 pontos e 1000 no ENEM).

Art. 51 São desclassificados os candidatos que:

- I. utilizarem-se de meios fraudulentos no Processo Seletivo;
- II. apresentarem-se fora do horário e prazo de tolerância máximo determinado para o início das provas;
- III. o candidato que obtiver nota zero na Prova Objetiva ou na Redação;
- IV. estiverem portando qualquer um dos objetos constantes do artigo 38 deste documento, durante a realização das provas, e;
- V. não tiverem ENEM válido para classificação, seja por nota ou por ano de realização.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

Processo Seletivo Tradicional e ENEM

Art. 52 A publicação do resultado do Processo Seletivo Tradicional será realizada, de três a sete dias após a realização das provas, por meio de Edital publicado no Campus Central da instituição, além de consulta individual no próprio site www.unifil.br/vestibular ou



atendimento telefônico do Disque Vestibular - (43) 3375-7474, na data e horário previsto e divulgado antecipadamente no endereço eletrônico e no Manual do Candidato.

Art. 53 A publicação que se refere o artigo anterior obedece à legislação vigente, constando na mesma o nome do candidato, sua classificação e o curso para o qual está sendo convocado à matrícula.

Art. 54 O resultado do Processo Seletivo ENEM será disponibilizado ao candidato conforme data publicada no site, respeitando a quantidade de vagas destinada para cada curso.

Art. 55 A classificação dos candidatos efetua-se pela pontuação final obtida.

Art. 56 Ocorrendo igualdade de média entre dois ou mais candidatos, será classificado o que obtiver maior número de pontos na Prova de Redação.

Parágrafo Único. Persistindo a igualdade, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva.

Art. 57 São feitas as convocações para a matrícula inicial, quantas forem necessárias, para o pleno preenchimento das vagas oferecidas pelos cursos

Processo Seletivo Agendado

Art. 58 O resultado do Processo Seletivo Agendado será disponibilizado ao candidato no dia seguinte a prova através do site www.unifil.br/vestibular, atendimento telefônico do Disque Vestibular (43) 3375-7474, por e-mail/SMS cadastrados no ato da inscrição.

Art. 59 A classificação dos candidatos efetua-se pela nota final obtida.

Art. 60 Ocorrendo igualdade na prova de redação entre dois ou mais candidatos, será respeitado os critérios de avaliação constantes no artigo 41.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 61 Os candidatos classificados e convocados no Processo Seletivo devem realizar a matrícula na sequência ao Resultado, conforme prazos e orientações dispostas na consulta do mesmo ou no link "Informações" dentro do site www.unifil.br/vestibular.

Art. 62 As matrículas dos Processos Tradicionais são realizadas nos prazos especificados e divulgados com o Resultado do Processo Seletivo no mesmo endereço eletrônico e em consonância com o calendário acadêmico oficial da instituição e documentação exigida por lei.

Art. 63 As matrículas dos Processos Seletivos Agendados ficarão disponíveis por 48 horas úteis a partir da divulgação do resultado.



Art. 64 As matrículas dos Processos Seletivos ENEM são realizadas nos prazos especificados e divulgados com o Resultado do Processo Seletivo no mesmo endereço eletrônico e em consonância com o calendário acadêmico oficial da instituição e documentação exigida por lei.

Art. 65 O candidato que não efetuar a matrícula no prazo previsto conforme normas da UniFil perde o direito à vaga.

Art. 66 Após a matrícula dos candidatos chamados em primeira convocação, se persistirem vagas, haverá novas convocações sucessivas, com intervalo mínimo de 24 horas entre elas.

Art. 67 O candidato convocado que não comprovar, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, até o período estipulado pela Instituição, terá sua classificação automaticamente anulada, sem direito a qualquer recurso.

Art. 68 É responsabilidade de o candidato verificar e acompanhar a publicação de seu nome na lista dos classificados, bem como, providenciar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado.

Art. 69 A comprovação de fraude, o uso de documentos e informações falsas ou insuficientes para inscrição, execução do Processo Seletivo ou matrícula implica na eliminação do candidato, em qualquer época.

Art. 70 Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição de Ensino aceitou os documentos escolares e quitação da 1ª parcela da anuidade escolar do Aluno.

CAPÍTULO VIII DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 71 Não ocorrendo o preenchimento das vagas de um curso por falta de candidatos classificados, essas vagas poderão ser preenchidas por candidatos de outros cursos, desde que o interessado formalize por escrito via processo protocolado ou e-mail à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a intenção à vaga, não sendo necessário formalizar a matrícula no curso aprovado inicialmente no Processo Seletivo.

Art. 72 Persistindo as vagas remanescentes do Processo Seletivo, dentro do período de vigência deste Edital, poderão ser oferecidas em nova data, a ser determinada pela Comissão do Processo Seletivo tradicional ou agendado.

Art. 73 E persistindo ainda as vagas remanescentes, depois de atendidos todos classificados em todas as convocações dos Processos Seletivos realizados, as mesmas podem ser oferecidas, em ordem de prioridade, sendo também necessária a formalização por escrito, via processo protocolado para:

- I. Portadores de Diploma de Curso Superior; e,
- II. Solicitantes de Transferência Externa.

Parágrafo único. O protocolo de pedido de análise dos Processos de Portador de Diploma e Transferência Externa, no caso de ingressantes, poderá ser feito em qualquer tempo e a devolutiva ao requerente sobre a possibilidade de ocupação de vaga no curso e turno requerido depende da disponibilidade de vagas remanescentes do Processo Seletivo deste



Edital, devendo, portanto, aguardar o retorno da instituição no tempo necessário para tramitações e análises internas.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 O resultado do Processo Seletivo dos Cursos de Graduação da UniFil é válido para o ano letivo respectivo a este Edital, qualquer que seja a modalidade de classificação.

Art. 75 Ao inscrever-se, o candidato acata as Normas do Processo Seletivo e do Regimento Geral da UniFil.

Art. 76 Os casos omissos são resolvidos junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



ATO EXECUTIVO Nº 0032/2016

Propõe o Adendo ao Edital do Processo Seletivo do Centro Universitário Filadélfia - UniFil para ingresso nos anos letivos de 2016 e 2017.


O Reitor do Centro Universitário Filadélfia – **UniFil**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, “*ad referendum*” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – **CONSEPE**,

RESOLVE,

Artigo 1º Propor o adendo ao Edital do Processo Seletivo, dos anos letivos de 2016 (a partir do 2º semestre) e 2017 (1º semestre), em anexo, para ingresso nos Cursos de Graduação na modalidade Presencial do Centro Universitário Filadélfia, com a finalidade de avaliar a formação recebida pelos candidatos e classificá-los, tendo em vista as vagas oferecidas.

Art. 2º O presente Ato Executivo entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de outubro de 2016.



Dr. Eleazar Ferreira
Reitor

ADENDO AO EDITAL Nº 0015/2016, DE 10 DE MAIO DE 2016

O Reitor do Centro Universitário Filadélfia – UniFil, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o adendo ao Edital de nº 0015/2016, referente ao Processo Seletivo dos anos letivos de 2016 (a partir do 2º semestre) e 2017 (1º semestre), para ingresso nos Cursos de Graduação da modalidade Presencial do Centro Universitário Filadélfia, com a finalidade de avaliar a formação recebida pelos candidatos e classificá-los, tendo em vista as vagas oferecidas, fazendo publicar este adendo no site oficial da UniFil (<http://www.unifil.br>), na forma a seguir:

Artigo 1º EXCLUI-SE no quadro de vagas e no quadro dos atos legais de autorização e reconhecimento ou renovação de reconhecimento dos Cursos de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia, constantes no artigo 8º, as ofertas dos seguintes cursos:

CURSOS*	VAGAS AUTORIZADAS**	ALUNOS POR TURMA***	TURNOS	DURAÇÃO	MODALIDADES OFERECIDAS	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA						
Logística	50	50	Noturno	2 anos	Tecnológico	Unidade Canadá

Atos Legais de Autorização e Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia			
Cursos	Autorização		Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento
	Ato Executivo	Resolução CONSUNI	Portaria Ministerial
Sistemas para Internet	0009/2014	-	-

Art. 2º ALTERA no texto do referido Edital, no artigo 8º, o turno de oferta do curso de Farmácia, o local de funcionamento do curso de Design Gráfico, a duração do curso de Estética e Cosmética, e os números das Portarias Ministeriais dos cursos descritos abaixo.

CURSOS*	VAGAS AUTORIZADAS**	ALUNOS POR TURMA***	TURNOS	DURAÇÃO	MODALIDADES OFERECIDAS	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
SAUDE						
Farmácia	50	50	Matutino	4 anos	Bacharelado	Campus Central
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA						
Design Gráfico	50	50	Noturno	2,5 anos	Tecnológico	Campus Central / Unidade Canadá
Estética e Cosmética	50	50	Matutino	2,5 anos	Tecnológico	Unidade Canadá

Atos Legais de Autorização e Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia			
Cursos	Autorização		Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento
	Ato Executivo	Resolução CONSUNI	Portaria Ministerial
Agronomia	-	-	68/2015
Arquitetura e Urbanismo	-	-	1091/2015
Ciência da Computação	-	-	1091/2015
Engenharia Civil	-	-	305/2015
Farmácia	-	-	567/2014
Medicina Veterinária	-	-	305/2015

Art. 3º ACRESCENTA no Capítulo II – Das Vagas, o referido texto, passando a vigorar como Artigo 12, sendo:

Art. 12 O candidato poderá também optar por utilizar o resultado obtido nas provas do ENEM do ano de 2009, em diante, como mecanismo alternativo de ingresso na Instituição, substituindo a realização do Processo Seletivo próprio. Neste caso, a taxa de inscrição será isenta e o resultado das provas do ENEM substituirá o resultado das provas que compõem o Processo Seletivo deste Centro Universitário, devendo assim o candidato inscrever-se no Vestibular ENEM, ao invés do Vestibular Tradicional. O candidato não precisará realizar as provas do Vestibular Tradicional, apenas aguardar e consultar o resultado conforme as vagas ENEM oferecidas, a ser publicado em data divulgada no período.

Art. 4º ALTERA o artigo 13, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 14 A UniFil oferta Processos Seletivos Agendados, cuja realização está condicionada à existência de vagas remanescentes dos Processos Seletivos Tradicionais, estes serão realizados em datas e horários a serem designados pela Comissão de Ingresso e Captação.

Art. 5º ALTERAÇÃO do artigo 30, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 31 O candidato ao se inscrever para o Processo Seletivo Agendado será isento da taxa de inscrição, referente aos custos de realização do vestibular.

Art. 6º ACRESCENTA no Capítulo IV – Das Provas, o referido texto, passando a vigorar

como Artigo 47, sendo:

Art. 47 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova depois de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos nos Processos Seletivos Agendados.

Art. 7º APÓS os acréscimos dos referidos textos, passando a vigorar como Artigo 12 e Artigo 47, os demais artigos, inclusive os anteriormente numerados como Art. 12 e Art. 46, passam a ser renumerados sequencialmente.

Art. 8º ALTERAÇÃO no artigo 50 do valor da nota de corte que o candidato deve atingir para concorrer as vagas dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil. Sendo estas no valor de 40 pontos para o participantes do Vestibular Tradicional e no valor de 400 pontos referente ao Vestibular ENEM.

Art. 9º ALTERA o item IV do artigo 51, passando a vigorar da seguinte forma:

IV. estiverem portando qualquer um dos objetos constantes no artigo 38, com a nova numeração do documento, durante a realização das provas; e,

Art. 10 ALTERAÇÃO no artigo 58, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 60 O resultado do Processo Seletivo Agendado será disponibilizado ao candidato no mesmo dia da realização do vestibular, posterior correção da prova, em consulta individual na Central de Atendimento da UniFil ou no site www.unifil.br/vestibular.

Art. 11 ALTERAÇÃO no artigo 60, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 62 Ocorrendo igualdade na Prova de Redação entre dois ou mais candidatos, será respeitado os critérios de avaliação constantes no artigo 41 (da nova numeração).

Art. 12 FICAM mantidas as demais condições previstas no Edital de nº 0015/2016, que rege o Processo Seletivo para preenchimento de vagas em Cursos de Graduação da modalidade Presencial deste Centro Universitário.

 4